SARIA BONITA SS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENCIAL, PSICOLÓGICO, PEDAGÓGICO, ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, ENSINO DE LIBRAS, E TODO SUPORTE NECESSÁRIO PARA INCLUSÃO SOCIAL DE SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, na cidade de BARRA BONITA - SC, com CNPJ sob nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARCIA PINHEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e Município de BARRA BONITA, SC, portador do CPF n. 070.325.429-48, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor APAS - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO SURDOS, CNPJ: 00.680.364/0001-60, Endereço: Rua Tiradentes, 1123, bairro São Jorge, no município de São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Administrador, vencedor do Processo Licitatório nº. 35/2023, Pregão Presencial Nº 35/2023, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.522, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
1 PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENCIAL, PSICOLÓGICO, PEDAGÓGICO, ACOMPANHAMENTO ESCOLAR, ENSINO DE LIBRAS, E TODO SUPORTE NECESSÁRIO PARA INCLUSÃO SOCIAL DE SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA			12	R\$1.050,00	R\$12.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por ajuste entre as partes até 60 meses no contrato.



Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.1.1 Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.
- 3.2 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 5.1.1 Automaticamente:
- 5.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 5.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 5.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 5.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 5.2.1 A pedido, quando:
- 5.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 5.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 5.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 5.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 7** do Edital;
- 5.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 5.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

- 3.1 Os produtos deverão ser entregues/prestados conforme solicitação da **Secretaria de Educação, sito na Av. Buenos Aires, 600,ou ainda em outro local designado pelo requisitante**, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
- 3.1.1 A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.
- 3.2 O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.
- 3.3 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
- 3.4 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
- 3.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 3.6 Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- 7.1.4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 7.1.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- 7.1.6 Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 7.1.7 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

- 7.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.2 Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 7.2.3 Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- 7.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2.5 Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 7.2.5 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;



Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

- 7.2.6 Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- 7.2.7 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 7.2.8 Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.1.2 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3 pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
- 8.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2°, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **35/2023** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
- 10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

AGNALDO DERESZ

Contratante

MARCIA PINHEIRO

Contratante

APAS - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO SURDOS

CNPJ: 00.680.364/0001-60 CONTRATADA